

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2008**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A UNIÃO, POR MEIO DA COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL – PNEF, INTEGRANTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF.**

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.284.583/0001-59, com sede à SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, salas 634/636, Brasília- DF, doravante denominada apenas de CONAMP, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ CARLOS COSENZO**, inscrito no CPF sob o nº 538.305.478-20, residente e domiciliado na rua Conrado A Offa, 211, ap 41 Jundiáí, São Paulo, CEP:13201-043, a a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**, com sede na Estrada de Unai BR 251 - Km 04 Lago Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.317.176/0001-05, doravante denominada **ESAF**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, **MAURO SÉRGIO BOGÉA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 183.992.151-04, residente e domiciliado em Brasília – Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da ESAF, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a colaboração e cooperação entre a ESAF e a CONAMP no desenvolvimento da nacionalização do Projeto “O que você tem a ver com a corrupção?”, pautado na sensibilização, orientação e capacitação de todos integrantes do Grupo Nacional de Educação Fiscal – GEF, bem como conselheiros, professores, alunos, membros de ONGs, lideranças locais, cidadãos em geral e agentes públicos municipais, para a correta aplicação dos recursos públicos, visando ao crescente comprometimento com a transparência, o controle social, a cidadania e o combate à corrupção.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

I – Compete conjuntamente aos partícipes:

- a) desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo.
- b) exercer a articulação interinstitucional, nos âmbitos federal, estadual e municipal, para viabilização dos programas e projetos;
- c) disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos programas e projetos;

- d) acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação quando necessários;
- e) apoiar a implementação do Curso de Disseminadores em Educação Fiscal para os diversos públicos interessados;
- f) conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- g) indicar o representante interinstitucional no prazo de cinco dias úteis, após a assinatura do presente Termo de Cooperação Técnica;

**II – Compete à CONAMP:**

- a) auxiliar a ESAF na mobilização junto a todos integrantes do GEF;
- b) auxiliar na divulgação dos eventos relativos a nacionalização do Projeto “O que você tem a ver com a corrupção?”;
- c) sensibilizar a sociedade civil e lideranças locais através dos membros do Ministério Público Brasileiro e associações estaduais de classe;
- d) repassar para a ESAF todos arquivos e materiais relativos a nacionalização do Projeto “O que você tem a ver com a corrupção?”;
- e) disponibilizar à ESAF e ao GEF agente capacitador, com o objetivo da formação de novos agentes multiplicadores do Projeto “O que você tem a ver com a corrupção?”;
- f) prestar o apoio necessário à ESAF para que seja alcançado o objeto deste Termo de Cooperação em toda sua extensão;

**II – Compete à ESAF:**

- a) publicar no Diário Oficial da União extrato deste Termo de Cooperação e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;
- b) auxiliar a CONAMP na mobilização do público alvo do Projeto “O que você tem a ver com a corrupção?”;
- c) auxiliar na divulgação dos eventos;
- d) sensibilizar a sociedade civil e lideranças locais;
- e) auxiliar no gerenciamento das atividades, disponibilizando pessoal especializado para esse fim;

- f) organizar e fornecer as respectivas condições logísticas para a realização de eventos regionais, bem como de um grande seminário nacional na Capital Federal com o objetivo de agregar práticas e experiências existentes em todo território nacional, intitulado: SEMINÁRIO NACIONAL “O QUE VOCÊ TEM A VER COM A CORRUPÇÃO?”;
- g) reproduzir as peças do Projeto (gibis, dvd’s, cartazes, adesivos, camisetas, banners etc) para distribuição e disseminação do Projeto em todo território nacional, com auxílio financeiro dos patrocinadores do evento e parceiros do Programa;
- h) prestar o apoio necessário à CONAMP para que seja concretizado o objeto deste Termo, em toda sua extensão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do presente Termo, a ESAF poderá celebrar convênios específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1007, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleita a Seção Judiciária de Brasília-DF como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília – Distrito Federal, 16 de março de 2008.

**MAURO SÉRGIO BOGÉA SOARES**  
Diretor-Geral da ESAF

**JOSÉ CARLOS COSENZO**  
Presidente da CONAMP

### **Testemunhas:**

---

CLAUDEMIR FRIGO  
CPF: 987.830.509-06

---

AFFONSO GHIZZO NETO  
CPF: 777.199.649-34

---

(Testemunha)  
CPF:

---

(Testemunha)  
CPF: